





EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO № 07/2022/PRPPI-IFAL CADASTRO E SELEÇÃO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio da Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos do Ifal (CEPSH/Ifal), torna pública a abertura de inscrições para seleção e cadastro de candidatas/os interessadas/os em compor o CEPSH/Ifal, conforme estabelecido a seguir:

1. DO CEPSH/Ifal

- 1.1 O CEPSH/Ifal é um órgão colegiado dotado de *munus publicum*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo instituído com o objetivo de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade das/os envolvidas/os em projetos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Ifal, as Resoluções no 466/12, 510/16, 580/18 e complementares, a Norma Operacional 001/13 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e as demais resoluções publicadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) e pelo CNS relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos. O CEPSH/Ifal tem a finalidade de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, garantindo sua proteção, e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Ifal (REGIMENTO INTERNO DO CEPSH/Ifal).4
- 1.2 Compete ao CEPSH/Ifal pronunciar-se sobre os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos e dados deles oriundos realizadas no Ifal e nas demais instituições que tiverem seus projetos submetidos ao CEPSH/Ifal, segundo os princípios fixados nos documentos mencionados em 1.1.
- 1.3 As/os integrantes do CEPSH/Ifal não serão remuneradas/os no desempenho das tarefas para o exercício de suas atribuições no Comitê.







- 1.4 Os membros do CEPSH/Ifal, no exercício de suas atribuições, terão independência e autonomia na análise dos protocolos de pesquisa e na tomada de decisões, garantidas pela instituição em que atuam. Em contrapartida, serão obrigadas/os a:
- I. não divulgarem, no âmbito externo ao CEPSH, as informações recebidas, seus relatórios e decisões;
- II. não estarem submetidas/os a conflitos de interesses;
- III. isentarem-se de qualquer tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades no Comitê;
- IV. isentarem-se da análise de projetos de pesquisa em que estiverem envolvidos/as.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição para seleção e cadastro de interessadas/os em compor o CEPSH/Ifal.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 3.1. O presente edital terá como vigência para cadastro o período de 11 de abril de 2022 até 24 de novembro de 2022.
- 3.2. A vigência deste edital refere-se ao período de inscrição de candidatas/os interessadas/os em compor o CEPSH/Ifal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para esta chamada poderão se inscrever servidoras/es efetivos (ativos ou inativos) docentes e/ou técnicas/os administrativas/os do Ifal, que não ocupem cargo de direção, vice-direção (acadêmica ou administrativa) ou quaisquer outras funções hierárquicas na Instituição, que sejam







superiores às dos demais membros do CEPSH/Ifal (conforme item A do Art. 2.1 da Norma Operacional CNS nº 001/13), podendo estar lotados/as nos diferentes *campi* e ambientes organizacionais do Ifal, com experiência comprovada em pesquisa, não ter pesquisa reprovada no Sistema CEP/Conep por óbices éticos, nos últimos 05 (cinco) anos.

- 4.2 A/O interessada/o deverá realizar sua inscrição até às 23h59min do dia 24/11/2022 e consiste em:
 - a. Preenchimento o Formulário de Inscrição (ANEXO B) disponível em https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/editais-2022;
 - Baixar e preencher arquivo em formato de planilha eletrônica contendo a Tabela de Pontuação (ver ANEXO C), disponível em https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/editais-2022, transformá-lo em formato PDF e anexá-lo ao processo eletrônico;
 - c. Efetuar abertura de processo eletrônico no sítio https://sipac.ifal.edu.br/sipac/, conforme Orientações para Submissão de Inscrições ao Edital 2022 do CEPSH-PRPPI/IFAL.
- 4.3 Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, alíneas "a", "b" e "c", deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Coordenação do CEPSH/Ifal ficará responsável por: a) receber o processo; b) analisar o enquadramento da solicitação aos requisitos estabelecidos; c) efetuar análise e deferimento da pontuação via o preenchimento da coluna intitulada "Pontuação Deferida" da Tabela de Pontuação (ANEXO B); d) encaminhar o processo para apreciação do Colegiado do CEPSH/Ifal
- 5.2 O Colegiado do CEPSH/Ifal, procederá o preenchimento da coluna "Pontuação Final" da Tabela de Pontuação (ver ANEXO C) e emitirá o parecer final. Caso se faça necessário, o Colegiado do CEPSH/Ifal, antes de emitir o parecer final, poderá solicitar da/o candidata/o a inclusão no processo de documentação comprobatória relativa a item(ns) com pontuação prevista na Tabela de Pontuação (ver ANEXO C).







- 5.3 A/O candidata/o será classificada/o de acordo a "Pontuação Final" obtida na Tabela de Pontuação (ver ANEXO C) e área de conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística Letras e Artes) e/ou formação (Quadro de áreas afins da CAPES ANEXO A), via análise do Currículo Lattes;
- 5.4 Em caso de empate na pontuação entre candidatas/os serão considerados como critérios de desempate, na ordem que se apresentam:
 - a. Maior tempo de participação em Comitê de Ética em Pesquisa;
 - b. Quantitativo de projetos submetidos e aprovados na Plataforma Brasil;
 - c. Maior titulação;
 - d. Quantitativo de projetos de pesquisa e/ou extensão coordenados/orientados;
 - e. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
 - f. Major idade.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1 De acordo com as necessidades do CEPSH/Ifal, e considerando a paridade relacionada ao sexo (conforme §1º do Art. 4º do Regimento Interno do CEPSH/Ifal), a(s)/o(s) candidata(s)/o(s) classificada(s)/o(s) em cada área de conhecimento (ver item 5.3) será(ão) convocada(s)/o(s) em ordem de pontuação decrescente, e será(ão) nomeada(s)/o(s) membro(s) (titular ou suplente) do CEPSH/Ifal por meio de Portaria emitida pelo/a Reitor/a.
- 6.2 Caso a chamada pública não consiga preencher a representatividade em alguma das áreas do conhecimento citadas no item 5.3, o CEPSH/Ifal fará a convocação da(s)/o(s) candidata(s)/o(s), de acordo com áreas afins (Quadro de áreas afins ANEXO A), por sexo (conforme §1º do Art. 4º do Regimento Interno do CEPSH/Ifal) e ordem de pontuação decrescente.
- 6.3 A/O candidata/o convocada/o para se tornar membro (titular ou suplente) do CEPSH/Ifal precisa ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - análise ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos;
 - elaboração e emissão de pareceres;
 - participação nas reuniões ordinárias convocadas pela coordenação do CEPSH/Ifal;







- participação nas reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação do CEPSH/Ifal;
- participação nos treinamentos oferecidos (obrigatórios) pelo CEPSH/Ifal e pela Conep.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 7.1 A Coordenação do CEPSH/Ifal ficará responsável por divulgar os resultados deste Edital no site do Ifal e também encaminhar retorno referente ao parecer final do Colegiado do CEPSH/Ifal no mesmo processo que submeteu a inscrição da/o candidata/o.
- 7.2 A/O candidata/o terá o prazo de até três (03) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de encaminhamento do retorno no mesmo processo que submeteu a inscrição.
- 7.3 O recurso deverá ser inicialmente interposto junto ao CEPSH/Ifal, formalizado no mesmo processo que submeteu sua inscrição da/o candidata/o por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo D), conforme disposto no item 14 das Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital 07/2022-PRPPI/IFAL.
- 7.4 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão, relativa à avaliação da solicitação de inscrição da/o candidata/a, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possa contribuir para uma nova análise. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:
 - I. Entender que houve falha de julgamento relativo ao processo de inscrição;
 - II. Julgar que houve falha de procedimento na pontuação.
- 7.5 A/O candidata/o que tiver o recurso remetido ao CEPSH/Ifal indeferido e desejar recursar a PRPPI, segunda e última instância recursal, deverá formalizá-lo no mesmo processo que submeteu sua inscrição, conforme disposto no item 15 das Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital 17/2021-PRPPI/IFAL, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a decisão de indeferimento pelo CEPSH/Ifal.
- 1º Não será permitida a adição dos documentos na fase recursal.
- § 2º Os prazos para decisão quanto aos recursos pelas instâncias recursais estão previstos neste edital, considerando a regulamentação de funcionamento dos respectivos Órgãos.

.







7.8 A seleção e cadastro não garantem para a/o candidata/o o direito subjetivo de ser convocada/o para compor o colegiado do CEPSH/Ifal, apenas gera uma expectativa de direito, uma vez que fará parte de uma lista de cadastro de interessadas/os, com validade de até 01 (um) ano, desde que haja candidata/o no cadastro, a partir da homologação e inserção no cadastro.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As informações contidas na Ficha de Inscrição e na coluna "Pontuação" da Tabela de Pontuação (ANEXO B), a ser preenchida pela/o candidata/o, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não sendo pontuado(s) o(s) item(ens) que for(em) preenchido(s) de forma incompleta e/ou incorreta, sendo excluída/o aquela/e candidata/o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 8.3 A/O candidata/o convocada/o para integrar o CEPSH/Ifal receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de integrante de Comitê, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/CONEP antes de iniciar o exercício de sua função no Comitê.
- 8.4 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5 Casos omissos serão analisados pelo CEPSH/Ifal e PRPPI/Ifal.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação













ANEXO A

Quadro de áreas afins, segundo critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao

Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades de avaliação, a CAPES agregou as 49 áreas de avaliação, por critério de afinidade, em dois níveis:

• Primeiro nível: Colégios

• Segundo nível: Grandes Áreas.

COLÉGIO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
<u>Ciência de Alimentos</u>	<u>Biodiversidade</u>	Educação Física
<u>Ciências Agrárias I</u>	<u>Ciências Biológicas I</u>	<u>Enfermagem</u>
Medicina Veterinária	Ciências Biológicas II	<u>Farmácia</u>
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	<u>Ciências Biológicas III</u>	Medicina I
		Medicina II
		Medicina III
		<u>Nutrição</u>
		<u>Odontologia</u>
		Saúde Coletiva

COLÉGIO DE HUMANIDADES

CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia / Arqueologia	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Artes
<u>Ciência Política e Relações</u> <u>Internacionais</u>	Arquitetura, Urbanismo e Design	<u>Linguística e</u> <u>Literatura</u>
<u>Ciências da Religião e</u> <u>Teologia</u>	Comunicação e Informação	
<u>Educação</u>	<u>Direito</u>	
<u>Filosofia</u>	<u>Economia</u>	
Geografia	<u>Planejamento Urbano e Regional /</u> Demografia	







<u>História</u>	Serviço Social	
<u>Psicologia</u>		
<u>Sociologia</u>		

COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ENGENHARIAS	MULTIDISCIPLINAR
Astronomia / Física	Engenharias I	<u>Biotecnologia</u>
<u>Ciência da Computação</u>	Engenharias II	<u>Ciências Ambientais</u>
<u>Geociências</u>	Engenharias III	<u>Ensino</u>
Matemática / Probabilidade e Estatística	Engenharias IV	<u>Interdisciplinar</u>
<u>Química</u>		<u>Materiais</u>







ANEXO B FICHA DE INSCRIÇÃO Chamada Pública de Fluxo Contínuo PRPPI-CEPSH/Ifal (2022)

Esta ficha deverá ser preenchida e submetida ao CEPSH/Ifal, conforme Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital 07/2022-PRPPI/IFAL

Nome da/o servidora/or:	Matrícula SIAPE:
Telefone para contato:	Sexo:
Terefore para contact.	[] MASCULINO
	[] FEMININO
Data de Nascimento	Cargo:
	[] DOCENTE
	[] TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
Unidade de Lotação (Reitoria,Campus X)	Unidade de Exercício (DE, DA, Coord. X)
Link do Currículo Lattes:	
Liffic do Curriculo Lattes.	
Assinalar em qual das grandes áreas de conhecir	nento você tenha atuação predominante:
[] CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	[] CIÊNCIAS HUMANAS
[] ENGENHARIAS	[] CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
[] CIÊNCIAS AGRÁRIAS	[] CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
[] CIÊNCIAS DA SAÚDE	
I [] CIEINCIAS DA SAUDE	[] LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES













ANEXO C TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA MEMBROS DO CEPSH/Ifal

do d a se	ntificação documento r tuado	Critério	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação (preenchida pela/o candidata/o)	Pontuação Deferida (Coordena ção do CEPSH)	Pontuação Final (Colegiado CEPSH)
1	1.a 1.b	Titulação (não cumulativo)	Doutor Mestre	7,5 5			
	1.c 2.a	Participação em Comitês de Ética em Pesquisa	Especialista Coordenação	2,5 8,0 por semestre			
2	2.b		Membro Titular	6,0 por semestre			
	2. c	·	Membro Suplente	4,0 por semestre			
	3.a	Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (aprovados na	Coordenador	2,0 por projeto			
3	3.b		Vice-Coordenad or Membro	1,0 por projeto			
	3.c	Plataforma Brasil)	Tese de	0,5 por projeto 1,5 ponto			
	4.a	Orientação de trabalhos acadêmicos (máximo de 05 por modalidade)	Doutorado	por orientação concluída			
	4.b		Dissertação de Mestrado	1,0 ponto por orientação concluída			
4	4.c		Monografia, Artigos ou Trabalho Final de Especialização Latu Sensu	0,5 ponto por orientação concluída			
	4.d		TCC ou Projeto PIBIC de Graduação	0,25 ponto por orientação concluída			







	4.e		TCC ou Projeto PIBIC de Curso Técnico	0,25 por orientação concluída		
5	5.a	Avaliador de projeto de pesquisa (máximo de 05)		0,5 por periódico avaliado		
6	6.a	Membro de corpo editorial de periódico científico (máximo 05)		0,5 por periódico		
7	7.a	Avaliador de periódico científico (máximo 05)		0,5 por artigo avaliado		



Nome da/o servidora/or:





Matrícula SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS** PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO D FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, acima identificado, solicito encaminhamento de recurso ao CEPS resultado preliminar do Edital nº 07/2021-PRPPI/IFAL, de 11 DEFERIMENTO , conforme fundamentação a seguir.						
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO						

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/04/2022

EDITAL Nº 200/2022 - PRPPI-COPP (11.01.04.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 19:29) EUNICE PALMEIRA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR REIT-PRPPI (11.01.04) Matrícula: 2422219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: 200, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/04/2022 e o código de verificação: 8b0a5bb733